



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.270/90

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

03- SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003- Manutenção do Serviço Hospitalar

3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

Atividade 2.005- Manutenção e Conservação de Veículos

3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

Atividade 2.006- Manutenção e Aquisição de Medicamentos

3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 200.000,00

04- ENCARGOS DIVERSOS

Atividade 2.007- Encargos Gerais

3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... R\$ 200.000,00

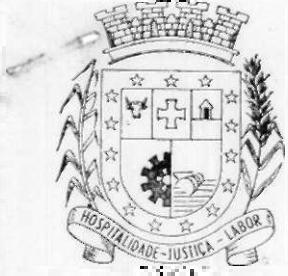
Atividade 2.009- Encargos com PASEP

3.2.8.0- Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor

Público..... R\$ 20.000,00

T O T A L..... R\$ 620.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor  
a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de junho de 1990.

SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração